

TABELA 3 - 2021

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos Brutos (B/C do Recompe-MG)	Recompe-MG (Fundo de Compensação)	ISSQN 2 Sobre Emolumentos Líquidos	Emolumentos Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código Corregedoria
1 - Averbação							
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	16,84	0,95	0,32	15,89	5,3	22,46	3101
b) Para cancelamento de registro do protesto	18,8	1,06	0,35	17,74	5,91	25,06	3102
2 - Certidão							
a) De protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	14,14	0,8	0,27	13,34	4,45	18,86	3201
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:							
De 1 até 100	14,14	0,8	0,27	13,34	4,45	18,86	3203
De 101 até 300	13,15	0,74	0,25	12,41	4,15	17,55	3204
De 301 até 500	10,32	0,58	0,19	9,74	3,25	13,76	3205
De 501 até 700	6,79	0,38	0,13	6,41	2,13	9,05	3206
De 701 até 1.500	6,37	0,36	0,12	6,01	2	8,49	3207
De 1.501 até 2.000	6,08	0,34	0,11	5,74	1,92	8,11	3208
De 2.001 até 2.500	4,8	0,27	0,09	4,53	1,52	6,41	3209
De 2.501 até 4.000	4,67	0,26	0,09	4,41	1,47	6,23	3210
De 4.001 até 5.000	4,52	0,26	0,09	4,26	1,43	6,04	3211
De 5.001 até 10.000	4,38	0,25	0,08	4,13	1,38	5,84	3212
Acima de 10.000	4,25	0,24	0,08	4,01	1,33	5,66	3213
3 - Indicação de registro ou averbação							
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	5,82	0,33	0,11	5,49	1,81	7,74	3301
4 - Liquidação ou retirada de título							
a) Após o apontamento e antes da intimação	14,14	0,8	0,27	13,34	4,45	18,86	3401
b) após a intimação e antes do protesto - os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela							
até 145,00	14,58	0,83	0,28	13,75	4,59	19,45	3441
de 145,01 até 215,00	22,42	1,27	0,42	21,15	7,06	29,9	3442
de 215,01 até 285,00	31,14	1,76	0,59	29,38	9,8	41,53	3443
de 285,01 até 350,00	39,53	2,24	0,75	37,29	12,46	52,74	3444
de 350,01 até 415,00	47,64	2,7	0,9	44,94	15,01	63,55	3445
de 415,01 até 480,00	55,73	3,15	1,05	52,58	17,55	74,33	3446
de 480,01 até 550,00	64,13	3,63	1,21	60,5	20,21	85,55	3447
de 550,01 até 635,00	73,79	4,18	1,39	69,61	23,24	98,42	3448
de 635,01 até 735,00	85,31	4,83	1,61	80,48	26,87	113,79	3449
de 735,01 até 835,00	97,76	5,53	1,84	92,23	30,8	130,4	3450
de 835,01 até 935,00	110,21	6,24	2,08	103,97	34,72	147,01	3451
de 935,01 até 1.050,00	123,59	7	2,33	116,59	38,94	164,86	3452

de 1.050,01 até 1.165,00	137,92	7,81	2,6	130,11	43,44	183,96	3453
de 1.165,01 até 1.307,50	153,94	8,71	2,9	145,23	48,5	205,34	3454
de 1.307,51 até 1.450,00	171,69	9,72	3,24	161,97	54,09	229,02	3455
de 1.450,01 até 1.650,00	193,03	10,93	3,64	182,1	60,8	257,47	3456
de 1.650,01 até 1.900,00	221,05	12,51	4,17	208,54	69,63	294,85	3457
de 1.900,01 até 2.200,00	255,29	14,45	4,82	240,84	80,41	340,52	3458
de 2.200,01 até 2.500,00	292,64	16,56	5,52	276,08	92,19	390,35	3459
de 2.500,01 até 2.800,00	305,56	17,29	5,77	288,27	96,25	407,58	3460
de 2.800,01 até 3.100,00	340,15	19,25	6,42	320,9	107,15	453,72	3461
de 3.100,01 até 3.500,00	380,51	21,54	7,18	358,97	119,86	507,55	3462
de 3.500,01 até 3.950,00	429,52	24,31	8,1	405,21	135,3	572,92	3463
de 3.950,01 até 4.450,00	484,28	27,41	9,14	456,87	152,55	645,97	3464
de 4.450,01 até 5.050,00	547,7	31	10,33	516,7	172,53	730,56	3465
de 5.050,01 até 5.800,00	650,55	36,82	12,27	613,73	204,93	867,75	3466
de 5.800,01 até 6.550,00	797,45	45,14	15,05	752,31	251,2	1063,7	3467
de 6.550,01 até 7.400,00	932,94	52,8	17,6	880,14	293,88	1244,42	3468
de 7.400,01 até 8.250,00	1046,64	59,24	19,75	987,4	329,69	1396,08	3469
de 8.250,01 até 9.200,00	1167,02	66,05	22,02	1100,97	367,6	1556,64	3470
de 9.200,01 até 11.000,00	1350,92	76,46	25,49	1274,46	425,54	1801,95	3471
acima de 11.000,00	1538,18	87,06	29,02	1451,12	484,53	2051,73	3472

5 - Protesto de títulos e outros documentos de dívida:

a) protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

até 145,00	14,58	0,83	0,28	13,75	4,59	19,45	3631
de 145,01 até 215,00	22,42	1,27	0,42	21,15	7,06	29,9	3632
de 215,01 até 285,00	31,14	1,76	0,59	29,38	9,8	41,53	3633
de 285,01 até 350,00	39,53	2,24	0,75	37,29	12,46	52,74	3634
de 350,01 até 415,00	47,64	2,7	0,9	44,94	15,01	63,55	3635
de 415,01 até 480,00	55,73	3,15	1,05	52,58	17,55	74,33	3636
de 480,01 até 550,00	64,13	3,63	1,21	60,5	20,21	85,55	3637
de 550,01 até 635,00	73,79	4,18	1,39	69,61	23,24	98,42	3638
de 635,01 até 735,00	85,31	4,83	1,61	80,48	26,87	113,79	3639
de 735,01 até 835,00	97,76	5,53	1,84	92,23	30,8	130,4	3640
de 835,01 até 935,00	110,21	6,24	2,08	103,97	34,72	147,01	3641
de 935,01 até 1.050,00	123,59	7	2,33	116,59	38,94	164,86	3642
de 1.050,01 até 1.165,00	137,92	7,81	2,6	130,11	43,44	183,96	3643
de 1.165,01 até 1.307,50	153,94	8,71	2,9	145,23	48,5	205,34	3644
de 1.307,51 até 1.450,00	171,69	9,72	3,24	161,97	54,09	229,02	3645
de 1.450,01 até 1.650,00	193,03	10,93	3,64	182,1	60,8	257,47	3646
de 1.650,01 até 1.900,00	221,05	12,51	4,17	208,54	69,63	294,85	3647
de 1.900,01 até 2.200,00	255,29	14,45	4,82	240,84	80,41	340,52	3648
de 2.200,01 até 2.500,00	292,64	16,56	5,52	276,08	92,19	390,35	3649
de 2.500,01 até 2.800,00	305,56	17,29	5,77	288,27	96,25	407,58	3650
de 2.800,01 até 3.100,00	340,15	19,25	6,42	320,9	107,15	453,72	3651
de 3.100,01 até 3.500,00	380,51	21,54	7,18	358,97	119,86	507,55	3652
de 3.500,01 até 3.950,00	429,52	24,31	8,1	405,21	135,3	572,92	3653
de 3.950,01 até 4.450,00	484,28	27,41	9,14	456,87	152,55	645,97	3654
de 4.450,01 até 5.050,00	547,7	31	10,33	516,7	172,53	730,56	3655
de 5.050,01 até 5.800,00	650,55	36,82	12,27	613,73	204,93	867,75	3656
de 5.800,01 até 6.550,00	797,45	45,14	15,05	752,31	251,2	1063,7	3657
de 6.550,01 até 7.400,00	932,94	52,8	17,6	880,14	293,88	1244,42	3658
de 7.400,01 até 8.250,00	1046,64	59,24	19,75	987,4	329,69	1396,08	3659
de 8.250,01 até 9.200,00	1167,02	66,05	22,02	1100,97	367,6	1556,64	3660
de 9.200,01 até 11.000,00	1350,92	76,46	25,49	1274,46	425,54	1801,95	3661

acima de 11.000,00	1538,18	87,06	29,02	1451,12	484,53	2051,73	3662
d) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	5,82	0,33	0,11	5,49	1,81	7,74	3512

NOTAS

Nota I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante
Nota II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.
Nota III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas
Nota V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.
Nota VI - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.